



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.734

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMED	2
TORNA SEM EFEITO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	3
SEMPLAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





DECRETO

DECRETO Nº 0521, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) para a implementação e acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescente em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) no Município de Timon, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade, em especial o seu artigo 18, inciso I;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 77/PSADOL/2016 da Coordenação do Programa Saúde do Adolescente de encaminhamento dos nomes e indicações das Instituições que deverão integrar o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI), de que trata a referida Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde;

Considerando a imperiosa necessidade de adequação do Município de Timon às novas definições das diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), disciplinando a organização e o funcionamento das normas contidas na operacionalização da Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Timon, o Grupo de Trabalho Técnico Intersetorial (GTI) com a finalidade de implementar e acompanhar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescente em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), de acordo com a Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Técnico Intersetorial (GTI) mencionado no artigo 1º deste Decreto será composto pelos Órgãos abaixo relacionados e suas respectivas representações:

I - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria José Almeida Araújo Torres

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Jaciane Beatriz Guedes Rodrigues

III - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Titular: Hyllana Raquel Vilanova da Silva

IV - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente – FUNAC

Titular: Livio Aragão Barros

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Maria Ednalva Moura Luz

Parágrafo único. O GTI será presidido pelo membro/representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A participação dos integrantes acima nominados no Grupo de Trabalho Técnico Intersetorial (GTI) será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 20 de Setembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 0511/2023-GP

DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Comissão Municipal, relativa à aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no âmbito do Município de Timon-MA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Timon-MA, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Fundação Municipal de Cultura:

- a) Carla Virginia de Sena Santos;
- b) Rogério do Nascimento Ribeiro;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Antonio Cardoso da Silva Filho;
- b) Francisco de Sousa;
- c) Janison Diniz Justino;
- d) Hasley Costa de Andrade;
- e) Wellington Gomes da Silva.

Art. 2º. Compete a comissão: planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à implementação da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º. A Comissão será Coordenada por um membro da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões, registradas em ata.

Art. 5º. A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Fundação Municipal de Cultura a responsável por viabilizar as condições técnicas para a

realização de suas atividades e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 18 de agosto de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA Nº 0582/2023-GP

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR
SUBSTITUTO TEMPORÁRIO
QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1299/2004, Ofício nº 357/2023-SEMUF,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 13 de setembro de 2023, a servidora **KELMA PEREIRA GALIZA**, Assessora Técnica, matrícula nº 120145-5, para, sem prejuízo de suas atribuições atuais, responder pela Divisão de IPTU, durante o gozo de 10 (dez) dias de férias da titular, a servidora **GIAMARA POLIANA DA SILVA FRITAS**, ambas da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município.

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 193/2023

Timon, 04 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 47/2023:

Servidor	Matrícula	CPF
Francisco das Chagas Sousa	128998	199.714.943-53
Jessica Geane Assunção Barros	2195377	056.955.013-00
Luzia de Vasconcelos Silva	130577	497.201.803-82



Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/06/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 – GP

TORNA SEM EFEITO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon - Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação Desenvolvimento Social, representado pelo Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que resolveu tornar sem efeito a publicação do extrato do **Contrato nº 047/2023**. Data da publicação do extrato citado: DOEM Ano X, Edição 2.676, 06 de julho de 2023, página 3.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2078/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2078/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 26.314.540/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE (2068); NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.069,90 (OITO MIL E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2088/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2088/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: WEVERTON SANTOS SOUSA.

CNPJ DA CONTRATADA: 44.422.821/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE(2068); NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO).

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.950,00 (DOZE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 008/2023-SEMAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01788/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93. Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023 – Pregão Eletrônico nº PE 04/2023 do município de Mata Roma-MA.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 09.558.001/0001-20

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2021, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele transcrito.

VIGÊNCIA: 14 de setembro 2023 a 14 de setembro 2024.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 1.500.00 – Recursos Próprios não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro 2023.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material Permanente em Geral: Mobiliários e eletroeletrônico diversos para atender as demandas das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Timon-MA, bem como as demais Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h030min do dia 27/09/2023.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 09/10/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 09/10/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/2023-SEMDR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

FAVORECIDO: JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO

ORIGEM/DESTINO: TIMON/MA – SÃO LUIS - MA

PERÍODO: 27, 28, 29, E 30 DE SETEMBRO DE 2023

QTDS. DIÁRIAS: 04 (QUATRO).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 1.040,00.

FINALIDADE DA VIAGEM: ira participar de uma VISITA INSTITUCIONAL NA, SAGRIMA, SAF E SEDES. E ASSINATURA DO TERMO GARANTIA SAFRA 2023/2024 NA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR (SAF)

PORTARIA Nº 002/2023-SEMDR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

FAVORECIDO: GILDARLLEUSON LIMA SUCUPIRA DA COSTA.

ORIGEM/DESTINO: TIMON/MA – SÃO LUIS - MA

PERÍODO: 27, 28, 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2023.

QTDS. DIÁRIAS: 04 (QUATRO).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.040,00.

FINALIDADE DA VIAGEM: ira participar de uma VISITA INSTITUCIONAL NA, SAGRIMA, SAF E SEDES. E ASSINATURA DO TERMO GARANTIA SAFRA 2023/2024 NA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR (SAF)



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.09.26 17:26:53 -03'00'



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 454/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **RAIMUNDO AIRTON FERREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A)**, RG 0733865320209 SSP MA, CPF : 007.121.143-86, Casado(a) com **IVONEIDE DA SILVA SANTOS**, RG 1990133 SSP PI, CPF : 185.494.648-05, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 42/B, Lote 03 Beco 02, Nº 29, Bairro: **SAO BENEDITO, TIMON - MA**, medindo 25,00 m, sentido Norte para **LOTE 04**, lado Oeste medindo 10,00 m, limitando-se com **BECO 02**, lado Leste medindo 10,00 m, limitando-se com **LOTE 10**, lado Sul medindo 25,00 m, limitando-se com **LOTE 12**, área regular com 250,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 162/2023 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente **TERMO DE CDRU** é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 23 de agosto de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


RAIMUNDO AIRTON FERREIRA DOS SANTOS